

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

**Exposição Circunstanciada da Gestão**

**Exercício Financeiro de 2021**

Em conformidade com disposto na Instrução Normativa -TCE/MA nº 052/2017, constam em títulos específicos no relatório de gestão informações acerca dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.

**Montes Altos-MA**

**Dez/2021**

ESTADO DO MARANHÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

**1 - RELATÓRIO DE GESTÃO**

Essa exposição circunstanciada foi emitida com o apoio do Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 052/2017 TCE/MA, constam em títulos específicos dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da câmara de vereadores.

Atende também ao estabelecido no artigo 74 da Constituição Federal; artigos 54 e 59 da Lei complementar nº 1 O 1/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64 que "Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" para a elaboração que integra a Prestação de Contas do Presidente da Câmara do Exercício Financeiro de 2021.

O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal, analisando os créditos orçamentários e adicionais, financeiro, despesas e repasses, gastos com pessoa, bens patrimoniais, licitações e contratos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e dos relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar corrigi-los;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção aos registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento de informações do controle interno;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

## **2 - REPASSES DO DUODÉCIMO**

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais decorrentes de receitas tributárias.

Em obediência ao disposto no Art. 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

O cálculo para o repasse do Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme as tabelas a seguir:

### **2.1 - Da base de cálculo**

Base de Cálculo para apuração do repasse de 2020 - R\$ 10.872.806,51

Valor permitido para o repasse em 2021 mensal - R\$ 759.655,53

### **2.2 - Valores repassados:**

VALOR TOTAL PERMITIDO (7% - exercício anterior) - R\$ 761.096,46

VALOR TOTAL REPASSADO - R\$ 759.655,53

O valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2021 está de acordo com as normas legais, conforme o quadro e foi efetuado a título de devolução para o Executivo de recursos não utilizados o valor total de R\$ 17.546,77(dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

## **3- RESTOS A PAGAR**

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Câmara Municipal e tem como objetivo principal controlar os gastos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, o seu acompanhamento da execução orçamentária através da Mesa Diretora.

Conforme os quadros, podemos verificar que o Gestor obedeceu ao cronograma de desembolso, tendo contraído obrigações inferiores às transferências financeiras (duodécimo) recebidas.

Consta como Restos a Pagar para o exercício financeiro seguinte o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Quanto aos repasses recebidos foram em conformidade com a exigência constitucional e devidamente contabilizados.

**4 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

SULEMENTAÇÃO AUTORIZADA NA LEI DO ORÇAMENTO - **R\$ 1.386.861,30**

TOTAL DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS - **R\$ 1.386.861,30**

Créditos suplementares abertos – **R\$ 0,00**

Anulação parcial de dotações para crédito suplementar – **R\$ 0,00**

**4.1- CRÉDITOS ESPECIAIS/SUPLEMENTARES**

Receita e Despesa orçada - **R\$ 1.386.861,30**

**4.2 - CRÉDITOS ESPECIAIS**

Crédito especial autorizado - R\$ 0,00

Crédito especial realizado - R\$ 0,00

Crédito especial excedente - R\$ 0,00

O Legislativo cumpriu conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual a abertura de créditos suplementares ao Orçamento de 2020.

**5-APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Destacamos que o Legislativo aplicou os repasses recebidos em aplicações financeiras em mercados de capitais subsidiando receber rendimentos financeiros arrecadando no exercício financeiro de 2021 o valor de R\$ 0,00 (zero reais) repassados ao município no mês de dezembro de 2021.

**6-GASTOS COM PESSOAL**

Obedecendo ao índice previsto no § 1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

LIMITE DA FOLHA DE **DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO R\$**

VALOR REPASSADO PELO EXECUTIVO R\$ 759.655,53

LIMITE MAXIMO DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO (70%) R\$ 531.758,87

TOTAL DOS CASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 527.950,64

PERCENTUAL DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO % 69,50

Conforme quadro acima podemos verificar que o gasto com Pessoal no exercício de 2021 está em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 69,50 (sessenta e nove virgula cinquenta por cento).

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se em anexo, às notas de empenho.

Ressaltamos que, a maioria dos pagamentos dos servidores é feita através de crédito em conta bancária.

## **7 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos. Assim, os Vereadores recebem apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

## **8- PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS**

Os Relatórios de Gestão Fiscal, bem como, a publicação em tempo real dos dados conforme determina a LC 131/2009, foram amplamente divulgados e publicados por meio eletrônico no portal transparência da Câmara Municipal de Montes Altos - MA, pelo qual foi constatado, legalmente formalizado e publicado, obedecendo à legislação pertinente.

## **9 – CONTROLES DO PATRIMÔNIO**

Os bens patrimoniais foram levantados e verificados para posterior reavaliação e depreciação, estando sob a guarda do Poder Legislativo, devidamente incorporados e etiquetados.

### **9.1 - RELAÇÕES PATRIMONIAL-AQUISIÇÃO EM 2021**

Ocorreu no exercício de 2021 a incorporação de bens patrimoniais (móveis e imóveis) no valor de R\$ 21.388,00 (Vinte e um mil reais, trezentos e oitenta e oito centavos).

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

**10 – LIMITE MÁXIMO DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO**

**QUADRO 02**

**LIMITE MAXIMO DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2020**

**TITULO**

Receita tributária, transferência de receitas tributárias, receita da dívida ativa tributária, multas e juros decorrentes de receitas tributárias. - **VALOR R\$ 10.872.806,51**

Limite máximo de despesas de acordo com a população do Município 7% (sete por cento) – **R\$ 759.655,53**

Valor das despesas realizadas pelo Poder Legislativo – **R\$ 742.108,76**

**11-CONCLUSÃO**

Elaboramos o Relatório Anual da Gestão nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos servidores.

A responsabilidade do controle sobre os gastos públicos reside na elaboração técnica dos trabalhos administrativos executados, com a observância aos princípios da administração pública, o inter-relacionamento entre os controles que compõe a Unidade, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos já constituídos.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falha, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites para inscrição de despesas em Restos a pagar, os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos que não houve inscrições em Restos a pagar no presente exercício, e os valores referentes a contribuições previdenciárias devias ao **INSS** foram devidamente recolhidos. Portanto, não temos nenhum impacto de valores sobre o total da dívida flutuante.

ESTADO DO MARANHÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

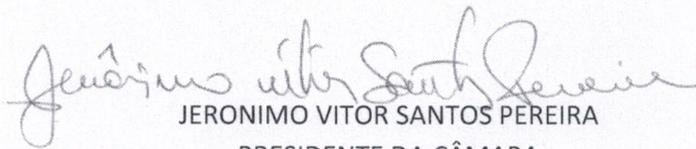
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais ao INSS, distinguindo os valores repassados da parte dos Vereadores e Servidores ( descontadas proporcionalmente ao subsídio e vencimentos/remuneração e parâmetro da tabela do **INSS**) e da parte do empregador em 21% (vinte e um por cento).

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do que implique em instauração de procedimento de Tomada de Contas no decorrer do exercício.

Destaca-se por fim, quanto às atribuições de Gestão da coisa pública, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas e disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

Montes Altos - MA, 31 de dezembro de 2021.



JERONIMO VITOR SANTOS PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA